



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2469/2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 683.340,00** (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 683.340,00** (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental

12.361.0010.2.067 – Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00 1006 Equipamentos e Material Permanente	683.340,00
	683.340,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento:

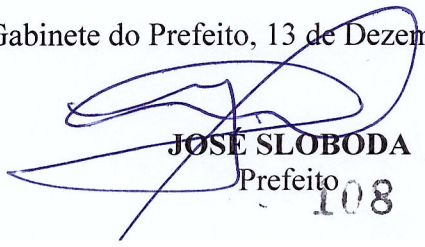
Fonte Descrição	Valor
1006 Aquisição de Três Ônibus Escolar	683.340,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2421, de 27 de setembro de 2012 (LDO 2012).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2013.


JOSE SLOBODA
Prefeito

